



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 96, de 29 de setembro de 2016

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES:**

Em 26 de setembro de 2016, o Município de Toledo firmou Termo de Transação Extrajudicial com LAIR JOÃO MACHIAVELLI, visando ao estabelecimento de condições para a indenização de danos ocasionados em veículo de sua propriedade por caminhão pertencente ao Poder Público municipal.

O valor a ser pago pelo Município é de R\$ 2.281,44 (dois mil duzentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos), que corresponde ao reembolso do valor da franquia do seguro do veículo do Sr. Lair, por este acionado para a realização do conserto.

O cumprimento do avençado no Termo de Transação em questão ficou condicionado à prévia autorização por parte desse Legislativo.

Enfatize-se que os fundamentos legais e a viabilidade econômico-jurídica para a formalização da referida transação e o cumprimento da obrigação nela assumida pelo Município estão detalhados em seus “considerandos” e nos demais documentos e parecer jurídico que integram o processo protocolizado na Municipalidade sob nº 21.137, de 1º de junho de 2016.

Pelo exposto, submetemos à análise dessa Casa o Projeto de Lei que **“autoriza o Município de Toledo a cumprir obrigação assumida em Termo de Transação Extrajudicial”**.

Colocamos à disposição desse Legislativo, desde logo, os servidores da Secretaria de Habitação e Urbanismo para prestarem outras informações e esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários sobre a matéria.

Respeitosamente,


ADELAR JOSÉ HOLSBACH
Prefeito em Exercício do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor
ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Toledo a cumprir obrigação assumida em Termo de Transação Extrajudicial.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Município de Toledo a cumprir obrigação assumida em Termo de Transação Extrajudicial.

Art. 2º – Fica o Município de Toledo autorizado a cumprir obrigação assumida no Termo de Transação Extrajudicial, firmado em 26 de setembro de 2016, com Lair João Machiavelli, consistente no pagamento da importância de R\$ 2.281,44 (dois mil duzentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos), a título de indenização de danos ocasionados em veículo de sua propriedade por caminhão pertencente ao Poder Público municipal, conforme processo protocolizado na Municipalidade sob nº 21.137, de 1º de junho de 2016.

Parágrafo único – O valor referido no **caput** deste artigo corresponde ao reembolso do valor da franquia do seguro do veículo do Sr. Lair João Machiavelli, por este acionado para a realização do conserto.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2016.

ADELAR JOSÉ HOLSBACH
PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Para: Prefeitura Municipal de Toledo

TOLEDO - PR

21137
01.06.16
Anne

Eu, Lair João Machiavelli RG 4.933.936.4 CPF 324570780-34 residente na Rua Julio verne,888 JD. Porto Alegre em Toledo-PR venho respeitosamente requerer o pagamento da franquia do automóvel Hyundai Santa Fé ano 2012 placa AXX-0787, onde no dia 05 de Maio de 2016 por volta das 15.30hs no estacionamento da UNIOESTE, o Caminhão da Prefeitura Municipal de Toledo Placa AVC-1439 ao ir descarregar carga e na manobra o motorista não observou o veículo acima citado batendo no mesmo estacionado onde houve danos graves na dianteira do veículo sendo que tenho o seguro para tal e ficou acertado o ressarcimento da franquia.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Toledo, 01 de Junho de 2016.


Lair João Machiavelli

Patrimônio

ENCAMHO AO COORDENADOR
DE FROTA PARA CONHECIMENTO,
PARECER E ENCAMINHAMENTO.

TOO, 09/06/2016

Noel Augusto da Silva
Diretor Depto. de Patrimônio

A Assessoria Jurídica
Solicita a análise da solicitação do
requerente, uma vez que o veículo
pertencente ao município causou
danos ao Terceito, segue em anexo
Relatório do motorista do município
assinado e com a confirmação
dos fatos pelo Diretor da Secretaria
de Habitação que se fez presente na
localidade sinistral.

Cláudio Faria de Oliveira
Matrícula 817141
Coord. de Frotas

AO ADVOGADO-CHEFE.

TOO, 22/09/2016.

Juliano Roberto
Assessor Jurídico
OAB/PR 19947

SEGUE PARECER EM ANEXO EM
UMA FOLHA SEPARADA.

TOO, 22/09/16

Breno Fagundes Ramos
Advogado
OAB/PR 33.160

ATO DE RECEBIMENTO
JURIDICO COM BASE
NELE, DEFIRO O PEDIDO
AO JURIDICO PROVIDENCIAR

21-09-2016
Adelar José Holsbach
Prefeito em Exercício
Prefeitura de Toledo - PR.

ENCAMINHA-SE O TERMO DE TRANSFERÊNCIA
PARA O DR. AFONSO, A FIM DE QUE SEJA DADO INÍCIO
AO PROCESSO LEGISLATIVO AUTORIZATIVO.



TOO, 27/09/16

Breno Fagundes Ramos
Advogado
OAB/PR 33.160

DADOS DO SEGURADO

LAIR JOAO MACHIAVELLI

CPF 325.570.780-34

Apólice 05.31/4353065

Vigência *

28/05/2015 - 28/05/2016

*A partir das 24h da data indicada

DADOS DO PRINCIPAL CONDUTOR **

Nome do Condutor Principal

FABIANA MACHIAVELLI

CPF

392.045.450-20

Data de Nascimento

15/02/1964

**Parte integrante do Questionário Bom Risco, que pode ser consultado em sua apólice

COBERTURAS

	Limite Máximo de Indenização (R\$)	Prêmio Líquido (R\$)
Colisão, Incêndio e Roubo/Furto	Valor Referenciado (VMR)	1.278,15
Acessórios	Não Contratada	0,00
Despesas Extraordinárias	Não Contratada	0,00
Bitagem	Não Contratada	0,00
Kilô Gas	Não Contratada	0,00
Rct-V - Danos Materiais	100.000,00	291,13
Rct-V - Danos Corporais	100.000,00	58,23
Rct-V Danos Morais	Não Contratada	0,00
App - Morte Por Passageiro	5.000,00	9,68
App - Invalidez Por Passageiro	5.000,00	9,68

Prêmio Líquido Total (R\$): 1.646,87

Valor Referenciado (VMR): refere-se ao valor de mercado referenciado do veículo que corresponde a 100% do valor constante na tabela FIPE-USP. Se esta tabela for extinta, será utilizada como substituta a tabela da revista ou jornal de maior circulação na região de domicílio do segurado, devendo prevalecer a que for mais benéfica ao segurado.

DADOS DO PAGAMENTO

Prêmio Líquido Total	Juros	IOF	Prêmio Total
R\$ 1.646,87	R\$ 0,00	R\$ 121,54	R\$ 1.768,41
Cobrança	Banco	Agência	Conta
DÉBITO C/C	BANCO DO BRASIL S/A	00587	39171-9
CPF do Correntista			
325.570.780-34			

PARCELAS

Parcela	Data de Vencimento	Valor	Parcela	Data de Vencimento	Valor
1	12/06/2015	R\$ 294,65	2	10/07/2015	R\$ 294,65
3	10/08/2015	R\$ 294,65	4	10/09/2015	R\$ 294,65
5	10/10/2015	R\$ 294,65	6	10/11/2015	R\$ 295,16

LAIR JOAO MACHIAVELLI

Apólice: 05.31/4353065

Vencimento: 28/05/2016

Franquia: R\$ 2.281,44

Veículo: SANTA FE GLS 3.5 V6 4X4 TIPTRONIC 7L

Placa: AXX-0787

CI: 61900043530653

Bônus: 09

DULLIUS CORRETORA SEGUROS LTDA

45378-5060



Seja bem-vindo! Com o seu seguro **Tokio Marine Auto** você conta com toda segurança e solidez da companhia que há mais de **50 anos** leva **proteção** e **tranquilidade** para todo Brasil.

Este é o resumo da sua apólice. Para visualizar Condições Gerais, Guia de Serviços do seu seguro e a sua apólice completa em PDF, acesse o **Autoatendimento** no **Portal Tokio Marine**. Você encontrará a descrição dos riscos cobertos, riscos excluídos e demais condições contratuais do Seguro. Através deste serviço também é possível comunicar e acompanhar um eventual Sinistro.

Se preferir, a **Tokio Marine Seguradora** disponibiliza a versão impressa das Condições Gerais. Apólice Guia de Serviços, contate a Central de Atendimento através do telefone **0300 33 TOKIO**

www.tokiomarine.com.br

DADOS DO BEM SEGURADO

CEP Pernoite do Veículo	Fabricante	Ano Modelo	0 KM
85906-040	HYUNDAI	2012	Não
Veículo	Combustível	C.I.	Bônus
SANTA FE GLS 3.5 V6 4X4	GASOLINA	61900043530653	09
Placa	Chassi	Código FIPE	
AXX - 0787	KMHSH81GDCU732834	015073-8	

SERVIÇOS

Assistência 24 horas	Completa
Km De Reboque	200 Km + 100 Km Adicional = 300 Km
Vidros	Básico
Carro Reserva	7 Diárias - 1.0 - Oficina Livre

FRANQUIAS

Veículo	R\$ 2.281,44
1º sinistro indenizável sem cobrança de franquia do veículo	Não
Vidros	Para Brisa
	R\$ 350,00

VANTAGENS

- Possível isenção de franquia quando o Segurado não for culpado pelo sinistro
- Sua franquia fica menor utilizando uma oficina referenciada para reparar seu veículo

O QUE VOCÊ PODE ADQUIRIR ***

- Isenção do pagamento da franquia no 1º sinistro indenizável
- Assistência 24h VIP com serviços de plano completo e mais: limite maior de utilização, Reparos Residenciais, entre outros
- Despesas Extraordinárias que pode garantir até R\$1.200 adicionais na indenização integral + 30% desc. na franquia do veículo
- Ampliação da quilometragem de reboque de acordo com sua necessidade em + 100km, 300km, 800km ou ilimitada
- Ampliação das diárias de carro reserva para 15 ou 30 dias e fique tranquilo em um eventual sinistro
- Vidros Completo (para-brisa, faróis, lanternas, retrovisores, milha e reparo no para-choque)

*** As condições e limitações dos itens que você pode adquirir encontram-se descritas nas Condições Gerais e Guia de Serviços. Contate seu Corretor para adquiri-los.

Consulte em sua apólice a versão das Condições Gerais e Guia de Serviços que regem o seu contrato de seguro. Nelas você encontrará a descrição das Vantagens, Coberturas, Condições Especiais, Cláusulas, Serviços, Riscos Cobertos, Riscos Excluídos e demais condições contratuais do Seguro.

José Adalberto Ferrara
Diretor Presidente

Valmir Rodrigues
Diretor Executivo Comercial

**MUNICÍPIO DE TOLEDO**

Secretaria Municipal da Fazenda

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:

646

Data e Hora da Emissão:

31/05/2016 13:53:43

Operador Emissor:

VIA V. M. C. M

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ 17203911000119

I.E.: 9061548111

I.M.:

Telefone: 45 32776233

Nome/Razão: VIA VERDE MECANICA E CHAPEACAO LTDA ME

Endereço: RUA MARIO MARCHIORI, 475 - JARDIM ANAPOLIS - 85905490

Município: Toledo

UF: PR

e-Mail: atendimentoviaverde@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 32557078034

I.E.:

I.M.:

Nome/Razão: LAIR JOAO MACHIAVELLI

Endereço: R JULIO VERNE, 888 - JD PORTO ALEGRE - 85906040

Município: Toledo

UF: PR

e-Mail: nfs@unimedcostaoeste.com.br

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
14.12	Ref. Franquia Veículo: HYUNDAI SANTA FE Placa: AXX-0787	2.281,44	0,00	2.281,44	2,79	63,65

Total Serviços (R\$) **2.281,44**Total ISS (R\$) **63,65**

Retenções (R\$)

COFINS

ISS

PIS

IRRF

CSLL

INSS

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Total Líquido (R\$) **2.281,44****OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei R 100 / 2009

A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.

Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON TOLEDO - Rua General Estilac Leal, 1529 - sala 1 - Centro - CEP 85900-120 - Toledo - PR

Fone (45) 3277-7555 - Fax (45) 3252-2143 - email: procon@toledo.pr.gov.br

Equipamento - NFS-e 530-20026

Codigo de autenticação: 14A1A026.0FEBBEE0.027E1217.01007819





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTROLE DE FROTAS

RELATÓRIO DE SINISTRO

TIPO DE OCORRÊNCIA

(X) Acidente/Colisão () Roubo () Incêndio () Perda de Documentos () Extravio de Placa
() Furto

IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO PERTENCE AO MUNICÍPIO DE TOLEDO

FROTA	PLACA	MARCA	MODELO
673	AVC-1439	Ford	2422

SECRETARIA/LOTAÇÃO DO VEÍCULO

Secretaria de Habitação e Urbanismo

IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

NOME: Vederli Ego.

FUNÇÃO: Motorista

LOTAÇÃO (SECRETARIA/DEPARTAMENTO): Habitação

MATRICULA:

TELEFONE: 9932-7839

EMAIL:

DADOS DO SINISTRO

LOCAL DO SINISTRO

AVENIDA/RUA/RODOVIA: Estacionamento Unioeste

BAIRRO:

NÚMERO KM/OU REFERÊNCIA:

DATA: 05/05/2016

HORA: 16:00

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

(X) NÃO () SIM, NÚMERO

LAUDO PERICIAL

(X) NÃO () SIM, NÚMERO

DESCRIÇÃO DO SINISTRO

DESCREVA EM BREVE RELATO O OCORRIDO

Durante serviço de descarga de pedra brita enquanto efetuava o basculamento das pedras as correntes de travamento se romperam e se partiram abrindo-se completamente a tempo de ocorrer o acidente sendo o veículo sendo fê do St. Machivelli.

COM FOTO EM ANEXO? () SIM (X) NÃO

DIRETOR/SECRETARIO

DATA: 05/05/16

CONDUTOR:

Darci Borges

Vederli Ego

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR Nº 012186772169
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 CÔD. RENAVAM 00334389046 R.N.T.R.C. ***** EXERCÍCIO 2015

NOME
LAIR JOAO MACHIAVELLI

CPF / CNPJ 325. 570. 780-34 PLACA AXX-0787

PLACA ANT / UF ***** CHASSI KMHSB81GDCU732834

ESPÉCIE TIPO MIS/CAMIONETA COMBUSTÍVEL GASOLINA

MARCA / MODELO I/HYUNDAI SANTA FE 3.5 ANO FAB. 2011 ANO MOD. 2012

CAP / POT / CIL 7P / 0.63T / 285C CATEGORIA PARTIC. COR PREDOMINANTE BRANCA

COTA ÚNICA IPVA 2015 QUITADO VENC. COTA ÚNICA 1 ***** VENC. COTAS 2 ***** 3 *****

FAIXA I.P.V.A. 22105600 PARCELAMENTO / COTAS *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
SEGURO 2015 QUITADO

OBSERVAÇÕES
MOTOR G6DCBA640258
SEM RESERVA
DOCUMENTO DE FORTÉ OBRIGATORIO
NÃO VALIDO PARA TRANSFERÊNCIA

LOCAL TOLEDO, 06/10/15 DATA 05/06/14

EXPEDIDOR

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

PR Nº 012186772169 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.dpvatsegurodotransito.com.br

SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2015 DATA EMISSÃO 06/10/15

VIA 1 CPF / CNPJ 325. 570. 780-34 PLACA AXX-0787

RENAVAM 00334389046 MARCA / MODELO I/HYUNDAI SANTA FE 3.5

ANO FAB. 2011 CAT. TARIF. 01 Nº CHASSI KMHSB81GDCU732834

PRÊMIO TARIFÁRIO
FNS (R\$) 45,50 DENATRAN (R\$) 5,06 CUSTO DO SEGURO (R\$) 101,10

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15 IOF (R\$) 0,40 TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$) 105,65

PAGAMENTO
☒ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO 05/10/15

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04

www.seguradoralider.com.br

TOLEDO

025431

Brevo



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Assessoria Jurídica

Toledo-PR; 22 de Setembro de 2016.

PARECER JURÍDICO

(Protocolo nº.21137/2016)

Trata-se o presente de um pedido de ressarcimento de danos feito pelo Sr.LAIR JOAO MACHIAVELLI, que diz respeito a um sinistro ocorrido com o veículo de sua propriedade e um outro (caminhão) de propriedade do Município.

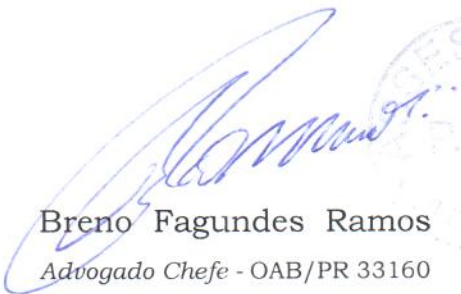
Após os trâmites relatados no verso do protocolo em questão, o mesmo foi por mim recebido nesta data para emissão de parecer.

Analisando-se os documentos que instruem este procedimento e os fatos nele relatados nota-se claramente que assiste razão ao Requerente.

Considerando que o próprio motorista do Município admite a responsabilidade pelo sinistro e considerando que o Poder Público responde objetivamente pelos danos que os seus agentes venham a causar a terceiros, *opinamos favoravelmente ao ressarcimento pretendido*, mediante prévia transação e autorização legislativa, devendo, contudo, o ora Requerente no ato da assinatura do termo, apresentar a cópia do documento de propriedade do veículo, para a instrução do processo legislativo.

É o parecer, s.m.j.

Siga ao Ilmoº Sr. Prefeito em exercício para decisão.


Breno Fagundes Ramos
Advogado Chefe - OAB/PR 33160



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

TERMO DE TRANSAÇÃO

Instrumento particular de transação extrajudicial que, entre si, celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e **LAIR JOÃO MACHIAVELLI**, na forma abaixo:

De um lado o **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, inscrito no CNPJ/MF nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representando por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. ADELAR JOSÉ HOLSBACH, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.636.682-6 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 523.865.119-87, doravante denominado simplesmente **DEVEDOR** e, de outro o Sr. **LAIR JOÃO MACHIAVELLI**, brasileiro, casado, professor, portador da CI/RG nº 4.933.936-4 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 325.570.780-34, residente e domiciliado na Rua Julio Verne, nº.888, Jardim Porto Alegre, em Toledo-PR, doravante denominado simplesmente **CREDOR**.

Considerando que em 05/05/2016 o automóvel Marca Hyundai, Modelo Santa Fé, Placas AXX-0787, de propriedade do **CREDOR**, foi envolvido num sinistro ocasionado pelo veículo Caminhão Ford 2422, Placas AVC-1439, de propriedade e responsabilidade do **DEVEDOR**, o qual está lotado junto a Secretaria de Habitação e Urbanismo;

Considerando a descrição dos fatos feita por escrito pelo então condutor do citado Caminhão dando conta que na ocasião ocorreu o rompimento das correntes de travamento da tampa traseira, fazendo com que a caçamba atingisse o carro do **CREDOR**, que se encontrava estacionado, sendo esta a causa primária do sinistro em questão;

Considerando que em decorrência do sinistro envolvendo os veículos acima citados restaram vários danos no veículo do **CREDOR**, fato este que gerou o requerimento protocolado pelo mesmo sob o nº.21137/2016, dirigido ao ora **DEVEDOR**, objetivando o ressarcimento do seu prejuízo;

Considerando que o **CREDOR**, por sua mera liberalidade e escolha, decidiu fazer uso do seguro particular do seu veículo, tendo requerido do aqui **DEVEDOR** apenas o reembolso do valor da sua franquia, o qual foi despendido por ele para o conserto do seu carro, conforme comprova a Nota Fiscal que instrui seu pedido;

Considerando que foram comprovados os fatos, os danos e o nexo de causalidade e que a Assessoria Jurídica emitiu parecer favorável ao ressarcimento dos prejuízos, visto tratar-se de um caso de responsabilidade objetiva da Administração Pública, sendo este acatado pelo Sr. Prefeito Municipal em Exercício, o qual deferiu o pedido do **CREDOR**.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Deste modo, as partes supra qualificadas, objetivando evitarem litígios entre si, na forma do artigo 840 e seguintes do Código Civil Brasileiro, pactuam a presente transação extrajudicial, nos termos seguintes, que desde já mutuamente aceitam e outorgam:

Cláusula 1ª: Diante do que restou apurado no âmbito do processamento do referido protocolo nº 21137/2016, o **DEVEDOR**, reconhecendo a sua responsabilidade pelos danos causados ao veículo do **CREDOR**, neste ato, se obriga a indenizar os danos advindos ao mesmo, tudo em conformidade com o que ficou apurado no referido procedimento administrativo, comprometendo-se a efetuar o pagamento do valor total de **R\$2.281,44 (dois mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta quatro centavos)** em favor do **CREDOR**.

Parágrafo Primeiro: O valor acima reconhecido e objeto da presente transação será pago imediatamente após a autorização a ser dada pela Câmara Municipal de Toledo ao presente acordo, obedecendo o cronograma de empenhos do Município de Toledo, dentro de aproximadamente 60 (sessenta) dias a contar da assinatura deste.

Parágrafo Segundo: O **DEVEDOR** assume o compromisso de pagar referido valor em uma única parcela por meio de depósito bancário junto ao Banco do Brasil S/A, Agência nº.0587-8, na Conta Corrente nº.39171-9, de titularidade do Sr.LAIR JOÃO MACHIAVELLI, aqui **CREDOR**.

Cláusula 2ª: Diante da presente transação, o **CREDOR** renuncia a todo e qualquer outro direito que, eventualmente, pudesse ter contra o **DEVEDOR**, seja ele de natureza material ou moral, decorrentes do mesmo fato, para nada mais reclamar do **DEVEDOR** e também do então condutor do caminhão, senão o cumprimento daquilo que aqui é acordado.

Cláusula 3ª: A eficácia da presente transação fica subordinada à autorização legislativa a ser obtida junto à Câmara Municipal de Toledo, mediante o devido processo legislativo a ser promovido pelo **DEVEDOR** imediatamente após a assinatura do presente Termo de Transação.

Parágrafo Único: Caso seja negada a autorização legislativa, as partes retornarão ao estado originário, cabendo ao **CREDOR** lançar mão dos meios judiciais para a obtenção da reparação ora pretendida.

Cláusula 4ª: As partes reconhecem que o presente instrumento servirá para, eventualmente, com base nele, ser efetivada Ação de Execução de Título Extrajudicial e promovida a cobrança, no todo ou em parte, da dívida aqui confessada, com seus devidos acréscimos, para o caso de comprovado inadimplemento, tudo de acordo com a legislação vigente.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

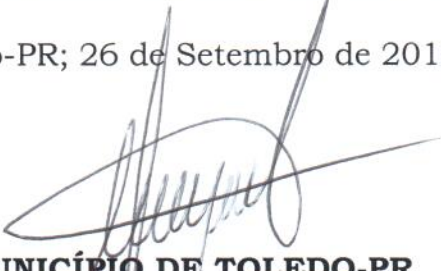
Cláusula 5ª: Para adquirir a forma, efeito e qualidade de título executivo, previsto pelo artigo 784, inciso III do Código de Processo Civil, assinam o presente além dos aqui Contratantes, também duas testemunhas abaixo nomeadas perante as quais foi o presente avençado.

Cláusula 6ª: As partes, por estarem plenamente de acordo, dão-se reciprocamente, a mais plena, ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação para nada mais reclamar a qualquer tempo, sob todo e qualquer pretexto, seja em juízo ou fora dele, de todos os valores objeto do presente instrumento que envolveram o sinistro em questão.

Cláusula 7ª: O presente instrumento obriga as partes, seus sucessores e herdeiros em todas as suas cláusulas, termos e condições a qualquer tempo, e para tanto, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, elegem o foro da Comarca de Toledo-PR, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia que decorrer do cumprimento da presente transação.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes acordantes, **CREDORA** e **DEVEDOR**, firmam o presente, juntamente com as duas testemunhas que ao final igualmente a subscrevem, em duas vias de igual teor e forma.

Toledo-PR; 26 de Setembro de 2016.


MUNICÍPIO DE TOLEDO-PR
ADELAR JOSÉ HOLSBACH
Prefeito em Exercício
DEVEDOR


LAIR JOÃO MACHIAVELLI
CREDOR



Testemunhas


AFONSO SAMPAIO
RG. 3.178.175-2-PR


Wanderson Andre Collegari
RG. 205.564-0 PR

PL 140/2016
AUTORIA: Poder Executivo

